



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 24 de maio de 2019

Ano VII - Edição nº 00736 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2A332024C7287F0238CC857459F3F2EC

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- Rescisão contrato 059/2017
Resposta recurso PP 033/2019
Ato de ratificação PP 033/2019
- PORTARIA GP Nº. 120/019, DE 02 DE MAIO DE 2019 - Concede Averbação de Tempo de Serviço a Sra. Maria Lacerda Gusmão Sousa e dá outras providências
- DECRETO Nº 024, DE 17 DE MAIO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA A SERVIDORA IEDÉ MEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 059/2017 E ADITIVOS.

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço da Prefeitura à Praça Moisés Félix dos Santos, 274, centro,, inscrito no CNPJ sob 13.857.123/001-95, neste ato representado pelo sua Prefeita ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, RG n. 01240713500 e CPF 553.001.545-04, residente e domiciliada à Rua Luiz Viana Filho, centro, Cândido Sales, denominada de **CONTRATANTE**, através do presente, RESCINDIR UNITERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 059/2017 e seus ADITIVOS do Pregão Presencial de nº 015/2017, firmados com a empresa **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE SERVIÇOS S/C LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.406.850/0001-73, estabelecido na Av. Getúlio Vargas, 90, 1º andar, centro, Barra do Choça-Bahia, representada pelo Seu sócio Miguel Barbosa de Brito, RG nº 0715159500 SSP/BA e CPF nº 927.557.475-87, pelos motivos abaixo expostos:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, elaborado pela douta Procuradoria Jurídica.

CONSIDERANDO a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange pontos contidos na CLÁUSULA SEXTA, Item I, letra “c” e Item 6.2, letras “f” e “d” do Contrato nº de 059/2017 do, Pregão Presencial nº. 015/2017.

CONSIDERANDO que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações pessoais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 059/2017 e seus ADITIVOS, do Pregão Presencial de nº 015/2017, celebrado com a Empresa ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE SERVIÇOS S/C



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.406.850/0001-73, estabelecido na Av. Getulio Vargas, 90, 1º andar, centro, Barra do

Choça, representada pelo Seu sócio Miguel Barbosa de Brito, RG nº 0715159500 SSP/BA e CPF nº 927.557.475-87, em razão do descumprimento da CLÁUSULA SEXTA, Item I, letra “c” e Item 6.2, letras “f” e “d” do Contrato nº de 059/2017 do Pregão Presencial nº. 015/2017.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º- Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a CLÁUSULAS OITAVA, Item 8.1 e Subitens 8.1.1 e 8.5, do Contrato nº 059/2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado no diário Oficial do Município.

Cândido Sales-Bahia, 24 de Maio de 2019.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
PREFEITA

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
16CECCCE7C42520F4C7F429FB570734F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

INTERESSADOS: M. OLIVEIRA SILVA – ME e GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

Vistos, etc.

Acolho na íntegra o Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Jurídica, e por consequência recebo o recurso, pois tempestivo e no seu mérito julgo improcedente o pedido formulado pela empresa M. OLIVEIRA SILVA – ME, permanecendo inalterada a decisão tomada na sessão do dia 15/05/2019.

Encaminhe-se os autos para o Gabinete da Prefeita, para deliberação acerca do caso, e, posteriormente, à manifestação da Chefe do Poder Executivo, intime-se a empresa da presente decisão tomada pela Pregoeira e, eventualmente, da decisão proferida pelo Poder Executivo, para fins de direito, intimando-se pelo Diário.

Publique-se.

Cândido Sales – BA, 24 de Maio de 2019

Nádia Maria Silva Xavier



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATO DE RATIFICAÇÃO

Mediante o exposto pela Sr^a Pregoeira, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019**. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, acolho integralmente os argumentos apresentados ratificando a decisão proferida pela Pregoeira, com base nas razões provenientes do Parecer Jurídico, para declarar a IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado pela empresa **M. OLIVEIRA SILVA – ME**, permanecendo inalterado o resultado do certame.

Notifique-se a recorrente da decisão.

Cândido Sales – BA, 24 de Maio de 2019

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 120/019, DE 02 DE MAIO DE 2019.

“Concede Averbação de Tempo de Serviço a Sra. Maria Lacerda Gusmão Sousa e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

CONSIDERANDO, decisão nos autos do Processo Administrativo de nº 1.746/2018, que reconheceu tempo de serviço da servidora no período de 01/01/1984 a 31/12/1994, passando a contar em seus registros funcionais.

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. – DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **MARIA LACERDA GUSMÃO SOUSA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, no período de 01/01/1984 a 31/12/1994, passando a contar em seus registros funcionais.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 02 de Maio de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Daniel Charles Ferreira de Almeida

Procurador Jurídico

OAB 27.423/BA

Decreto nº 042/2018



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 024, DE 17 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA A SERVIDORA IEDE MEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e legislação correlata;

CONSIDERANDO que o servida pública **IEDE MEIRA DE OLIVEIRA**, através de requerimento solicitou sua estabilidade econômica.

CONSIDERANDO que após os trâmites legais do Processo Administrativo de n. 856/2017, concluiu a douta Procuradoria Jurídica pelo reconhecimento da estabilidade econômica pleiteada.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da decisão de fls. 71/72.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER estabilidade econômico-financeira a servidora pública **IEDE MARIA DE OLIVEIRA** por atendimento ao disposto no art. 123, Inciso XVI da Lei Orgânica e art. 13, da Lei Municipal de nº 128/1993.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 17 de Maio de 2018.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Bel. **AMILTON FERNANDES VIEIRA**
Procurador Jurídico do Município
OAB/BA Nº 8.712
Decreto GP nº 002/2017



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182